

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
 PORTOGALLO COIMBRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
 FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO ("Fundo")**

COMPETÊNCIA: 07/2020

1 – CNPJ: 37.379.081/0001-92

2 - PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

A composição da carteira do fundo será disponibilizada no mínimo mensalmente, até 10 (dez) dias após o encerramento do mês a que se referir, na sede da Administradora, bem como na página da CVM – Comissão de Valores Mobiliários na rede mundial de computadores.

3 – LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO será disponibilizado na página na internet da Comissão de Valores Mobiliários – CVM www.cvm.gov.br	Eletrônico	Diariamente.
O balancete, a composição da carteira, o perfil mensal e a lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet – www.solidus.com.br e /ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – www.cvm.gov.br	Eletrônico	Mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao de referência.
As Demonstrações de desempenho do FUNDO (se houver) relativas aos 12 meses findos em 31 de dezembro e aos 12 meses findos em 30 de junho serão disponibilizadas na página da ADMINISTRADORA na internet – www.solidus.com.br	Eletrônico	Anualmente, até o último dia útil dos meses de fevereiro e de agosto de cada ano.
O formulário de informações complementares do FUNDO será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet – www.solidus.com.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo.
As demonstrações contábeis do FUNDO serão disponibilizadas na página da CVM – Comissão de Valores Mobiliários na internet – www.cvm.gov.br	Eletrônico	Anualmente, em até 90 dias após o encerramento do exercício social.
Qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO ou aos ativos financeiros integrantes de sua carteira será disponibilizado na página da ADMINISTRADORA na internet – www.solidus.com.br e na página da CVM - Comissão de Valores Mobiliários www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver qualquer ato ou fato relevante.
O extrato mensal de conta, contendo as informações previstas na legislação vigente, será disponibilizado aos cotistas.	Eletrônico	Mensalmente.
A convocação da Assembleia Geral será encaminhada a cada cotista, com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.	Eletrônico	Anualmente, no caso de assembleia ordinária, e eventualmente, no caso de assembleia extraordinária.

4 – LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA

Informações adicionais sobre o FUNDO podem ser solicitadas à ADMINISTRADORA e serão disponibilizadas, a seu exclusivo critério, desde que de forma equânime aos cotistas e demais interessados.	Diretamente na sede da Administradora	Físico	A qualquer tempo
	Na página da Administradora na internet www.solidus.com.br	Eletrônico	A qualquer tempo
	Central de Atendimento ao Cotista: 0800-510-4752	Físico	A qualquer tempo
	Ouvidoria: 0800-774-2006	Eletrônico	A qualquer tempo

5 – FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

O cotista está sujeito aos seguintes riscos inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos:

I - Risco de Crédito: inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com o FUNDO ou dos emissores dos ativos integrantes da CARTEIRA.

II - Riscos de Liquidez: dificuldade para liquidar posições ou negociar os referidos ativos no prazo e pelo valor desejado de acordo com a estratégia assumida.

III - Risco de Mercado: variação nos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira do FUNDO.

IV - Risco Proveniente do uso de Derivativos: está relacionado à possibilidade dos instrumentos de derivativos não produzirem os efeitos esperados, bem como, ocasionarem perdas aos cotistas quando da realização ou vencimento das operações.

V - Riscos de Concentração: a eventual concentração dos investimentos em determinados emissores, setores ou prazo de vencimento do ativo, pode aumentar a exposição aos riscos já mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas.

VI - Risco Sistêmico e de Regulação: motivos exógenos, que afetam os investimentos financeiros como um todo e cujo risco não é eliminado através de diversificação, e mudanças nas regulamentações e /ou legislação.

Informações detalhadas podem ser obtidas no regulamento.

6 – DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

A Gestora exerce voto em assembleia dos ativos que compõem a carteira?	SIM
--	-----

A Gestora deste FUNDO adota política de exercício de direito de voto em matérias Facultativas Ainda que se trate de Matéria Relevante Obrigatória, o exercício da política de voto pela Gestora será facultativo se: (i) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância; (ii) O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no fundo de investimento; ou (iii) A participação total dos fundos de investimento sob gestão, sujeitos à esta política de voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum fundo de investimento possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio investido no ativo em questão. A Gestora poderá, ainda, exercer o direito de voto em nome dos fundos de investimento para deliberar outras matérias que, a seu exclusivo critério, possa ser relevante aos interesses dos cotistas. A Gestora não se responsabilizará pela não participação numa assembleia quando a razão da ausência for falta de notificação prévia da realização da assembleia no prazo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência, no mínimo, da data de sua realização, por parte do responsável por tal notificação, seja ele o gestor do fundo investido, o administrador / custodiante do fundo investido, ou o administrador / custodiante de um fundo gerido pela Gestora. Ademais, torna-se facultativo o voto obrigatório: (i) caso haja situações de conflitos de interesses, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação da Gestora de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão; (ii) para os fundos exclusivos e/ou reservados que prevejam em seu regulamento cláusula que não obriga a Gestora a exercer o direito de voto em assembleia; (iii) para os ativos financeiros de emissor com sede social fora do Brasil; (iv) para os certificados de depósito de valores mobiliários. A Política de Voto encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico <https://portogalloinvestimentos.com.br/>

7 – DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E AO COTISTA

Classificação: Fundo de Investimento de Longo prazo

A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.

Os rendimentos dos cotistas estão sujeitos a:

a) IOF: de 1% ao dia sobre o resgate, mas como o imposto é limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo, a legislação usa tabela regressiva para apurar o valor a pagar, começando com alíquota de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação e reduzindo a zero para resgates a partir do 30º dia;

b) IR na Fonte: incide no último dia útil de maio e novembro de cada ano ("come cotas") ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, ainda, que:

(i) enquanto o FUNDO mantiver carteira de longo prazo (de títulos com prazo médio superior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

(ii) caso o FUNDO se insira na hipótese do item (i) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 15%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.

(iii) caso, por razões estratégicas/operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, o FUNDO mantiver carteira de curto prazo (de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 dias), o IR será cobrado à alíquota de:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo acima de 180 dias.

(iv) caso o FUNDO se insira na hipótese do item (iii) quando do "come cotas", o IR será retido pela alíquota de 20%. A cada resgate será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre a utilizada no "come cotas" e a aplicável conforme acima.

Como não há garantia de que o FUNDO terá tratamento tributário de longo prazo, fica ressalvado que a alteração nas referidas alíquotas, ainda que gere ônus para o cotista, não pode ser interpretada como responsabilidade do ADMINISTRADOR ou da GESTORA, dado que a gestão da carteira e suas repercussões fiscais dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio, pelo que ADMINISTRADOR e GESTORA não garantem qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

8 – DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

A ADMINISTRADORA possui uma área de risco responsável pelo controle, monitoramento e gerenciamento dos riscos a que estão expostos os fundos de investimento.

Para o gerenciamento dos riscos de mercado é utilizado modelo estatístico VaR (Value at Risk), que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança e um período de análise de stress que é utilizada para estimular a perda potencial, sob as condições mais adversas de mercado ocorridas em determinado período, ou sob cenários de stress.

Para o gerenciamento e Análise dos Cenários de Stress é utilizado o teste de stress que é uma métrica complementar para estimar o comportamento da carteira do fundo em diferentes condições de mercado, baseada em cenários históricos ou em cenários hipotéticos (buscando, neste caso, avaliar os resultados potenciais do fundo em condições de mercado que não necessariamente tenham sido observadas no passado).

Quanto a administração do Risco de Liquidez é utilizado o monitoramento dos ativos passíveis de liquidação financeira. Este monitoramento leva também em consideração o passivo do fundo, analisando o perfil de concentração dos cotistas e seus históricos de aplicações/resgates. O monitoramento periódico não garante limites de perdas ou a eliminação dos riscos, sendo certo de que medidas de risco são quantitativas, baseadas em parâmetros estatísticos e estão sujeitas às condições de mercado.

9 – IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Fundo utiliza agência de classificação de rating?	NÃO
---	-----

10 – APRESENTAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

ADMINISTRADORA

A SOLIDUS S/A iniciou suas atividades como Distribuidora de Títulos em 1986 e desde 1993 atua como Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários. A Solidus está devidamente registrada perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 2.421, de 07 de junho de 1993.

A Solidus presa pela qualidade no atendimento aos seus clientes e está comprometida com a melhoria contínua dos serviços prestados.

GESTORA

Uma gestora de recursos independente idealizada pelos principais sócios da MP Advisors, devidamente credenciada pela CVM a exercer as suas funções e aderente aos códigos aplicáveis da ANBIMA e agora a serviço dos nossos clientes.

A Portogallo Investimentos nasce como mais uma alternativa para a sofisticação e busca pela melhoria contínua de resultados, sempre respeitando o perfil de risco de cada cliente e com objetivos de longo prazo.

11 – RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Administração	Solidus S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários CNPJ 68.757.681/0001-70
Gestão da Carteira	Portogallo Investimentos Ltda 32.007.649/0001-20
Distribuição de Cotas	Solidus S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários CNPJ 68.757.681/0001-70
Tesouraria, Controle e Processamento dos Ativos Financeiros	Solidus S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários CNPJ 68.757.681/0001-70
Escrituração de Cotas	Solidus S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários CNPJ 68.757.681/0001-70
Custodiante	Banco Bradesco S/A CNPJ 60.746.948/0001-12
Auditor Independente	UHY Bendoraytes & Cia Auditores Independentes CNPJ 42.170.852/0001-77

12 – POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O Distribuidor oferta para o público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos por uma única gestora ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico?	NÃO
--	-----

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

As cotas do FUNDO são distribuídas por pessoas jurídicas ou físicas, desde que integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, previamente cadastrados na CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratadas pelo FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, responsável pelo processo de due diligence.

A Distribuição consiste na oferta de cotas de fundos de investimento para investidores ou potenciais investidores, de forma individual ou coletiva, e na devida aceitação das condições e características do produto pelo(s) investidor(es), com a efetiva aquisição das cotas.

Os Distribuidores declaram ter ciência da importância de agir dentro dos padrões de ética estabelecidos pela ADMINISTRADORA, além de serem orientados a informar os investidores sobre os riscos do FUNDO e assegurar que os mesmos tomaram conhecimento da integralidade dos documentos do FUNDO, disponíveis no site da ADMINISTRADORA.

Os Distribuidores ofertam o FUNDO conforme público-alvo descrito no Regulamento e devem informar à ADMINISTRADORA ou GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses.

Os Distribuidores podem ofertar cotas de FUNDOS de gestoras diversas, sem o compromisso de que estas estejam ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo a remuneração ser descontada da parcela devida à GESTORA.

O próprio ADMINISTRADOR pode atuar como Distribuidor do FUNDO e, compromete-se a adotar todas as medidas para assegurar a oferta adequada do FUNDO.

13 – OUTRAS INFORMAÇÕES

FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SUA ADMINISTRADORA OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO, OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

A PRESENTE INSTITUIÇÃO ADERIU AO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO.

A GESTORA DESTE FUNDO ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

INFORMAÇÕES RELEVANTES AO INVESTIDOR

Tipo ANBIMA Multimercados Livre

Classificação ANBIMA: Multimercados Livre

Nível 1: Multimercados - Fundos que possuam políticas de investimento que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, sendo o hedge cambial da parcela de ativos no exterior facultativo ao gestor.

Nível 2: Estratégia - Fundos que são baseados nas estratégias preponderantes adotadas e suportadas pelo processo de investimento adotado pelo gestor como forma de atingir os objetivos e executar a política de investimentos dos Fundos.

Nível 3: Livre - Fundos que não possuem obrigatoriamente o compromisso de concentração em nenhuma estratégia específica

Para maiores informações, recomendamos a leitura do regulamento onde é possível observar a descrição completa dos riscos acima apresentados.

Indicador de Desempenho (Benchmark):

CDI

Investimento Inicial Mínimo (R\$):

20.000,00

Investimento Adicional Mínimo (R\$):

1.000,00

Resgate Mínimo (R\$):

1.000,00

Valor Mínimo de Permanência (R\$):

5.000,00

Horário limite para Aplicação e Resgate: (Horário de Brasília)

14:00

- i. A integralização do valor das cotas deve ser realizada em moeda corrente nacional, sendo o valor da cota o resultado, da divisão do valor do patrimônio líquido do FUNDO pelo número de cotas existentes, inteiras e fracionárias. A qualidade de cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do FUNDO.
- ii. Não se admite a cessão ou transferência de cotas do FUNDO, salvo por decisão judicial ou arbitral; operações de cessão fiduciária; execução de garantia; sucessão universal; dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.
- iii. Somente podem votar na Assembleia Geral os cotistas do FUNDO inscritos no registro de cotistas na data de convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.
- iv. Os investimentos dos cotistas, por sua própria natureza e em função da política de investimento do FUNDO, estarão sempre sujeitos à perda do capital investido, em decorrência de, mas não se limitando a, flutuações de mercado, risco de crédito e risco de liquidez, não podendo a ADMINISTRADORA, em hipótese alguma, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos financeiros da carteira, salvo em caso de dolo ou má-fé.
- v. A ADMINISTRADORA é obrigada a adotar as normas de conduta previstas na legislação vigente.